



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA - GERAL

PORTARIA N.º 524 DE 19 DE maio DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e conforme deliberação do Conselho de Administração do DNIT, na 32ª Reunião Ordinária de 27 de março de 2008, item XII da Resolução n.º 11, de 27 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2008, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.002004/2003-92, **RESOLVE:**

Art. 1. Tornar pública a regulamentação aprovada para a cobrança pelo uso das faixas de domínio das rodovias federais sob jurisdição deste Departamento.

Art. 2. O preço público a ser pago pelo uso das faixas de domínio das rodovias federais será obtido conforme o disposto no item III e IV da Resolução n.º 11, de 27 de março de 2007, com aplicação do fator k, definido no item V.

Art. 3. A utilização das faixas de domínio será objeto de Contrato de Permissão Especial de Uso – CPEU, a ser celebrado entre o DNIT e os interessados.

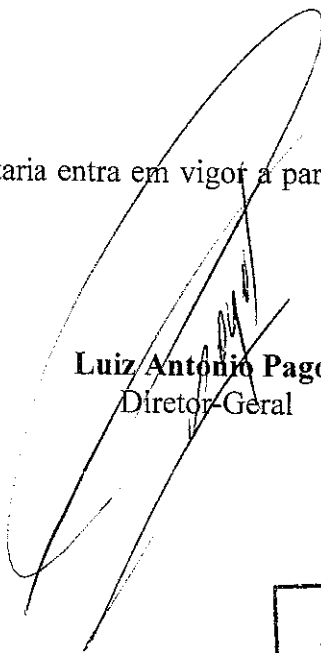
Art. 4. A forma de pagamento e as condições de reajuste do contrato serão objeto de cláusulas contratuais.

Art. 5. A solicitação para utilização das faixas de domínio das rodovias federais deverá ser dirigida ao Superintendente Regional no respectivo Estado, conforme disposto no Manual de Procedimentos para Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio de Rodovias Federais e Outros Bens Públicos sob Jurisdição do DNIT.

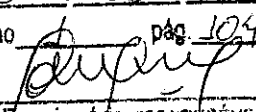
Parágrafo Único. Estabelecer os valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a Tarifa de Avaliação de Viabilidade – TAV e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a Tarifa de Exame de Projeto – TEP.

Art. 6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DNIT, ouvindo-se previamente a Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária/DNIT, por meio da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias/GCPERT.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.


Luiz Antonio Pagot
Diretor-Geral

PUBLICAÇÕES
B. A. nº ____ / ____ / ____
De ____ / ____ / ____
Funcionário Responsável

Publicado no D. O. U. de	
20 / 05 / 2008	
Seção	pág. 104
	
Funcionário Responsável	

Carlos Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT 01905

Apostilamento

Na Portaria nº. 524, de 19 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2008, Seção 1, página 104, onde se lê:

“...da Resolução nº. 11, de 27 de março de 2007...”

Leia-se:

“...da Resolução nº. 11, de 27 de março de 2008...”.

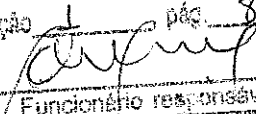
E onde se lê:

“... por meio da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias/GCPERT”

Leia-se:

“... por meio da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias/CGPERT”.


Luiz Antonio Pagot
Diretor-Geral

Publicado no D. O. U. de	
29 / 07 / 2008	
Seção 1	pág. 86
	
Funcionário responsável	

Carlos Augusto de Melo Gomes
Matr. DMIT 0185-6